

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 014/2020-SAS ao
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2017-SEDESC

Por este Instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. **Carlos Alberto Garcia Romero**, portador de cédula de identidade R.G. nº [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], de conformidade com Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas MUNICÍPIO e de outro a Organização da Sociedade Civil, **Aldeias Infantis SOS Brasil - S.B.C.**, com sede na Rua Ernesto Zabeu, 200– Tatetos – São Bernardo do Campo - SP - CEP 09837-150, inscrita no CNPJ sob. o nº 35.797.364/0019-58, neste ato representado pelo Sr. (a) **Alberto Guimarães dos Santos / Carlos Alberto da Silva**, portador da carteira de identidade R.G. nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respectivamente, tendo em vista o constante no processo administrativo SB nº 28.495/2017 e processo digital SB 38.431/2020/2020, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, Decreto Municipal 20.113/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

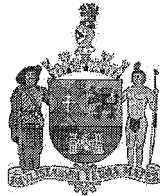
CLÁUSULA PRIMEIRA

Aditar a vigência do Termo de Colaboração, constante na Cláusula Decima, em **12 (doze)** meses, passando sua vigência para **54 meses**.

Parágrafo único: Fica revalidado plano de trabalho vigente, para a continuidade da execução do serviço: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, no exercício de 2021, em conformidade ao Decreto Municipal nº 21.359, de 18 novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Aditar o valor total do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Segunda, em **R\$ 612.000,00** (seiscentos e doze mil reais), passando o valor total do Termo para **R\$ 2.728.745,00** (dois milhões setecentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado e revalidado para execução no exercício de 2021 e **Deliberação CMAS Nº 04/2020 e Resolução CMAS nº 497/2020**.



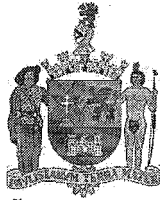
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Financiamento FMAS (Federal) no valor de R\$ 308.940,00 (trezentos e oito mil novecentos e quarenta reais), onerando-se a dotação orçamentária nº 36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.05 - RED 1538-8 - PA 3812 2018 CÓD. APLICAÇÃO 05.500.77, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso, movimentando o recursos previstos em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021			
Parcela 01	R\$ 25.745,00	Parcela 07	R\$ 25.745,00
Parcela 02	R\$ 25.745,00	Parcela 08	R\$ 25.745,00
Parcela 03	R\$ 25.745,00	Parcela 09	R\$ 25.745,00
Parcela 04	R\$ 25.745,00	Parcela 10	R\$ 25.745,00
Parcela 05	R\$ 25.745,00	Parcela 11	R\$ 25.745,00
Parcela 06	R\$ 25.745,00	Parcela 12	R\$ 25.745,00

Financiamento FMAS (municipal) no valor de R\$ 303.060,00 (trezentos e três mil e sessenta reais), onerando-se a dotação orçamentária nº 36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.01 - RED 1536-2 - PA 3812 2018 CÓD. APLICAÇÃO 01.500.65, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso, movimentando o recursos previstos em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021			
Parcela 01	R\$ 25.255,00	Parcela 07	R\$ 25.255,00
Parcela 02	R\$ 25.255,00	Parcela 08	R\$ 25.255,00
Parcela 03	R\$ 25.255,00	Parcela 09	R\$ 25.255,00
Parcela 04	R\$ 25.255,00	Parcela 10	R\$ 25.255,00
Parcela 05	R\$ 25.255,00	Parcela 11	R\$ 25.255,00
Parcela 06	R\$ 25.255,00	Parcela 12	R\$ 25.255,00



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 003/2017-SEDESC.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 14 de dezembro de 2020.

Carlos Alberto Garcia Romero
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alberto Guimarães dos Santos / Carlos Alberto da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Flavia Fernandes Zampleri
Serviço de Gestão de Convênios e
Parcerias
Encarregada - SAS-202.1

Assinatura:

Nome: Luana R. Figueiredo Patachini

CPF: 426.344.648-86



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Assistência Social

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Aldeias Infantis SOS Brasil - S.B.C.

ADITAMENTO 014/2020-SAS AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 003/2017 - SEDESC -

OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

VALOR DO AJUSTE: 612.000,00

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:


- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo em, 14 de dezembro de 2020.

Responsável que assina o ajuste pela entidade parceira:

Nome: Alberto Guimarães dos Santos / Carlos Alberto da Silva
Cargo: Gestor Nacional / Gestor de Território
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]
Data de Nascimento: 15/08/1966 - 25/07/1983
Endereço residencial completo: [REDACTED]
E-mail institucional: sosbrasil@aldeiasinfantis.org.br / carlos.silva@aldeiasinfantis.org.br
E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone (s): [REDACTED]
Assinatura: 



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Assistência Social

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Aldeias Infantis SOS Brasil - S.B.C.

ADITAMENTO 014/2020-SAS AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 003/2017 - SEDESC -

OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

VALOR DO AJUSTE: 612.000,00

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

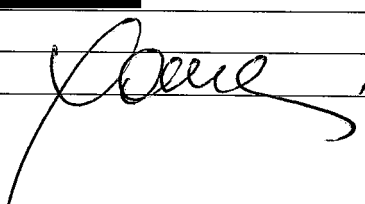
- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

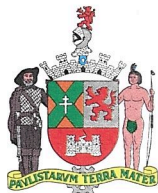
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo em, 14 de dezembro de 2020.

Responsável que assina o ajuste pelo órgão público parceiro:

Nome: Carlos Alberto Garcia Romero
Cargo: Secretário
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]
Data de Nascimento: 28/03/1967
Endereço: [REDACTED]
E-mail institucional: gabinete.sas@saobernardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: [REDACTED]
Telefone pessoal: [REDACTED]
Assinatura: 



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DECRETO Nº 21.359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a dispensa de apresentação de Plano de Trabalho nos aditamentos a ajustes vigentes “Termo de Colaboração e/ou Termo de Convênio” com organização da sociedade civil, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Município de São Bernardo do Campo decretou Estado de Emergência, e vem adotando medidas para conter o avanço da pandemia que assola o país - COVID 19, por meio do Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020 e reconheceu Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020;

Considerando as ações estabelecidas e adotadas pela Secretaria de Assistência Social, de forma a ampliar as condutas preventivas, restritivas e emergenciais, visando minimizar a exposição de pessoas ao contágio do vírus, diante de sua rápida transmissão; e

Considerando a impossibilidade de promover reuniões e formação de grupo de trabalho para a elaboração e análise de plano de trabalho para execução dos serviços socioassistenciais para o exercício de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º Fica as Organizações da Sociedade Civil - OSC, que possuem Termos de Colaboração e/ou Termo de Convênio, vigentes com a Secretaria de Assistência Social, dispensadas da apresentação de plano de trabalho na formalização dos aditamentos para execução do serviço conveniado no ano de 2021.

Art. 2º Ficam revalidados os planos de trabalho vigentes, para a execução no exercício de 2021.

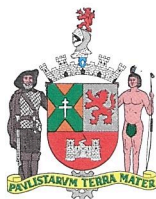
Art. 3º A dispensa de apresentação de plano de trabalho que trata este Decreto, vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
18 de novembro de 2020


ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

Processo nº 80353/2020



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Decreto nº 21.359 (fls. 2)


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município


CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO
Secretário de Assistência Social

Registrado na Seção de Atos Oficiais
da Secretaria de Chefia de Gabinete e
publicado em

19/11/2020

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

PGM/ckf.